



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0037/2022
Processo FCC 285/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas, com fornecimento de peças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 04/03/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 17/03/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 17/03/2022.
- 1.4 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Termo de Referência; Quadro de quantitativos, especificações mínimas e condições gerais de prestação dos serviços.
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção.
Anexo IV – Informações da empresa vencedora para contratação.
Anexo V – Modelo de declaração de vistoria;
Anexo VI – Modelo de declaração – não realização de vistoria;
Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho.
Anexo VIII – Minuta de Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto



2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas, com fornecimento de peças (grupo/classe 0420 – serviços de manutenção de elevadores), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC será na qualidade de promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Fundação Catarinense de Cultura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Esta licitação é de participação **exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte**.

3.1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas (microempresas e de empresas de pequeno porte) que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço ou ata de registro de preços.

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic.

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;



4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do Pregão Eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.3 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a



licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3.2 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.3 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.3.3.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.4 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mails encaminhados.

6.5 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) O preço do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;

8.5.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço ou ata de registro de preços.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a



razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.5.3 – Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

8.5.4 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á à prestação dos serviços descritos neste edital.

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, fornecimento de peças necessárias à prestação dos serviços licitados, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1 – Excluem-se da exigência:

a) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.8 – As propostas das licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio Sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

8.8.1 – A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregoeiro, deverá ser realizada no prazo de 1 dia útil, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

8.9 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1. – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2. – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3. – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3. – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1. – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2. – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4. – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.



9.5. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6. – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7. – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.7.1. – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8. – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1. – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2. – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3. – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9. – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1. – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2. – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.3. – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “*CHAT*”:

9.9.3.1. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.9.3.2. – Os documentos solicitados no subitem 9.9.3.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br.

9.10. – O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:

9.10.1. – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

9.10.2. – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.10.3. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10.4. – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

9.11. – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.12. – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a



homologação.

9.13. – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.2 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, em até 10 (dez) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.3 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

10.5 – A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

10.5.1 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

10.5.1.1 - Declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 16.003, de 25/04/2017, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do Anexo VII, deste edital.



10.5.1.2 - A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

10.5.1.2.1 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do **Anexo VI**, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

10.5.1.2.2 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do **Anexo V**.

10.5.1.2.2.1 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.1.2.2.1.1 – As visitas deverão ser agendadas até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão.

10.5.1.2.2.1.2 – Contato para agendamento de vistoria : senhor Daniel Rohden Speck, por intermédio do e-mail danielspeck@fcc.sc.gov.br

10.5.1.2.2.1.3 – Endereço do local para prestação dos serviços para fins de vistoria constam do Anexo I.

10.5.1.2.2.2 – Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

10.5.1.3 – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital.

10.5.1.3.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) informação do local e da data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.5.1.3.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

10.5.1.3.3 – Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplam a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

10.6 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.8 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.9 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes dos Anexos III, IV e V ou VI, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço pregao@glc@sea.sc.gov.br, no prazo de 10 (dez) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11 – JULGAMENTO

11.1. – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o “**MENOR PREÇO DO LOTE**”, conforme Anexo I.

11.2. – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3. – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4. – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



11.5. – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7. – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.8. – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

– DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1. – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2. – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1. – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaodglc@sea.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2. – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.3. – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.3.1. – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.8. – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.8.1. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.8.2. – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

11.9. – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

11.10.1. – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

– DA CONTRATAÇÃO

11.11. – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VIII deste Edital.



14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa às empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

14.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocadas outras licitantes. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido melhor preço.

14.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

14.2.4 – A licitante vencedora deverá apresentar:

a) Declaração de que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

b) a indicação de Responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser graduado em Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletrônica ou Civil ou Tecnólogos ou Técnicos das áreas Mecânica, Eletromecânica e Manutenção de Máquina e Equipamentos, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

14.3 – Das Obrigações

14.3.1 – Obriga-se à empresa vencedora:

14.3.1.1 – na prestação do serviço do objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 0037/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.3.1.2 – realizar a manutenção preventiva mensalmente, observando o seguinte:

14.3.1.2.1 – informar previamente, à Fiscalização deste Contrato, a data e a hora da realização do serviço;

14.3.1.2.2 – fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

14.3.1.2.3 – atender às normas técnicas;



- 14.3.1.2.4 – executar os serviços em conformidade com esse termo de referência;
- 14.3.1.3 – após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, executar o serviço nos prazos máximos de 48 (quarenta e oito) horas, quando o conserto for considerado urgente, e de 5 (cinco) dias nos demais casos;
- 14.3.1.4 – atender, independentemente de dia ou hora, aos chamados telefônicos, fornecendo telefone para contato (24 horas/dia), quantas vezes for suficiente para solucionar os problemas constatados;
- 14.3.1.5 – oferecer garantia de 3 (três) meses para os serviços prestados;
- 14.3.1.6 – instalar os componentes e peças devidamente testados e funcionando, não se admitindo o emprego de qualquer peça recondicionada;
- 14.3.1.7 – não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a autorização expressa da CONTRATANTE.;
- 14.3.1.8 - manter os elevadores em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a sua operação contínua e ininterrupta;
- 14.3.1.9 – responsabilizar-se pelo fornecimento adequado dos materiais necessários à execução de todos os serviços, peças, componentes e ferramental, assim mão-de-obra especializada, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a excelência na execução dos serviços;
- 14.3.1.10 - fornecer, quando necessário, peças novas originais ou similares, que atendam tecnicamente a demanda e sejam compatíveis com a marca/modelo dos elevadores, componentes e outros materiais fundamentais à execução dos serviços, inclusive os destinados à lubrificação e limpeza dos elevadores.
- 14.3.1.11 – responsabilizar-se pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança de equipamentos, tudo em conformidade com a legislação pertinente;
- 14.3.1.12 – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- 14.3.1.13 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.3.1.14 – reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços efetuados em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, providenciando a imediata correção;
- 14.3.1.15 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.3.1.16 – empregar na execução dos serviços operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que porventura venham a faltar com respeito à fiscalização, recusem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixem de cumprir as determinações atribuídas;
- 14.3.1.17 – atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 14.3.1.18 – Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como, de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação para reparação dos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 14.3.1.19 – responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento/prestação do serviço;
- 14.3.1.20 – responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza



previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

14.3.1.21 - entregar mensalmente, para efeitos de pagamento, relatório discriminando os serviços executados com a respectiva relação de materiais e peças utilizadas, se houver.

14.3.1.22 - fazer a limpeza dos locais onde prestar serviços, retirando todo e qualquer lixo proveniente de seu serviço, utilizando somente produtos biodegradáveis, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nas instalações dos elevadores;

14.3.1.23 – manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 0037/2022;

14.3.1.24 – não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

14.3.1.25 – demais condições constantes dos Anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 0037/2022.

14.3.2 – Obriga-se a Administração/Contratante:

14.3.2.1 – comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;

14.3.2.2 – efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato;

14.3.2.3 – promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

14.3.2.4 – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

14.3.2.5 – observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.2.6 – aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.3.2.7 – prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.3.2.8 – Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso ao local de execução do objeto;

14.3.2.9 – demais condições constantes dos Anexos deste edital.

– Da rescisão contratual

14.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4.1.1. – Da rescisão contratual decorrerá o direito do contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.4.2. – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 2.617/2009 e neste edital.

14.5 – Da execução do Contrato

14.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados do Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.5.5 – O prazo de conclusão dos serviços deverá atender ao que se encontra estabelecido no Anexo I deste edital.



14.6 – Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 – Do reajuste de preço:

14.7.1 – O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14.8 – Da alteração do Contrato:

14.8.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8.1.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.9 – Do prazo de vigência e execução do Contrato:

14.9.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

14.10 – Da fiscalização do Contrato

14.10.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

14.10.1.1 - A designação do Gestor e o Fiscal deverá atender ao que estabelece a Instrução Normativa SEA 11/2019.

14.10.2 – A Contratante, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidas em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

1	Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
	27033 – Fundação Catarinense de Cultura	15308	33.90.39	260

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão licitante, devendo constar também o número da licitação e da Ordem de Serviço/Contrato.

16.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após o aceite e recebimento dos serviços, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;



IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.3 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.1. – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2. – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

17.3. – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4. – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.5. – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

17.6. – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

17.6.1. – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

17.6.2. – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando no processo **FCC 285/2022**.

17.7. – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8. – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

17.9.1. – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

17.10. – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

17.11. – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12. – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

17.12.1. – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 0037/2022
TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Contração de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 4 (quatro) elevadores e 02 (duas) plataformas, das casas administradas pela Fundação Catarinense de Cultura, com fornecimento de peças.

Lote Único – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	0420	50181-0-002	Serviço de manutenção em elevador com fornecimento de peças; elevadores com acionamento elétrico – 4 equipamentos – conforme características demonstradas neste Anexo.	unidade	12
2	0420	50181-0-002	Serviço de manutenção em elevador com fornecimento de peças; Plataforma PNE – 2 equipamentos – conforme características demonstradas neste Anexo	unidade	12

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá executar as rotinas de **manutenção preventiva e corretiva** conforme descrito neste memorial e na periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, utilizando obrigatoriamente técnicos e recursos humanos do quadro funcional próprio da CONTRATADA, para manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionarem com segurança e conforto para os usuários da CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário, peças novas originais ou similares, que atendam tecnicamente a demanda e sejam compatíveis com a marca/modelo dos elevadores, componentes e outros materiais fundamentais à execução dos serviços, inclusive os destinados à lubrificação e limpeza dos elevadores.

2.3. Para cada visita realizada pela CONTRATADA (manutenção corretiva ou preventiva) será expedido um Boletim de Visita contendo: o elevador atendido; os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas; além de outros registros pertinentes. Esse Boletim deverá ter a concordância pelo Fiscal de Contrato, na oportunidade da visita.

2.4. A CONTRATADA deverá fazer a limpeza dos locais onde prestar serviços, retirando todo e qualquer lixo proveniente de seu serviço, utilizando somente produtos biodegradáveis, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nas instalações dos elevadores.

2.5. Mensalmente, para pagamento da nota fiscal referente ao serviço de manutenção (preventiva e corretiva) a CONTRATADA deverá entregar um relatório discriminando os serviços executados com a respectiva relação de materiais e peças utilizadas, se houver. O relatório de serviços prestados deverá receber um “de acordo” do fiscal de contrato.

2.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.7. A CONTRATADA deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a sua operação contínua e ininterrupta.



2.8. Os serviços de **manutenção preventiva** buscam prevenir a ocorrência de irregularidades do elevador, evitando defeitos em seu funcionamento, mantendo-o em perfeitas condições de uso e estado de conservação, e deverá ser realizado observando as normas técnicas do fabricante, e os procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção.

2.9. A manutenção preventiva deverá ser efetuada mediante visita mensal por equipe especializada da Contratada, apta a exercer suas funções, para executarem os serviços no horário comercial de 2ª a 6ª feira, de 13:00 às 18:00 horas, lavrando-se o boletim de visita certificado conforme estabelece o item 2.3, ao cumprimento de plano anual de manutenção previamente apresentado e aceito pelo Fiscal de Contrato.

2.10. Para cada serviço preventivo identificado na relação de serviços de manutenção preventiva, fica também estabelecido que a CONTRATADA tenha obrigação de executar o correspondente serviço de manutenção corretiva, substituição de partes e peças, recomposição, reparo e conserto, etc.

2.11. Após a realização da manutenção preventiva, será buscado junto ao Fiscal do Contrato do Centro ou a quem este indicar, a respectiva certificação do serviço realizado.

2.12. Rotinas previstas no **Plano de Manutenção Preventiva**:

ITENS A VERIFICAR		PERIODICIDADE
1	CASA DE MÁQUINAS	
1.1	VARRER CASA DE MÁQUINAS	MENSAL
2	MOTOR	
2.1	FAZER REMOÇÃO DA POEIRA DO MOTOR	MENSAL
2.2	INSPECIONAR MOTOR DE TRAÇÃO QUANTO A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E RUÍDO, ESTABELECER E SUBMETER A APROVAÇÃO DA CONTRATANTE PARÂMETROS DE NORMALIDADE	MENSAL
3	FREIOS	
3.1	INSPECIONAR O SISTEMA DE FRENAGEM QUANTO AO RUÍDO, DESGASTE DAS SAPATAS, OVALIZAÇÃO DO TAMBOR, TERMINAIS DE LIGAÇÃO, ABERTURA DO FREIO, REGULAGEM DAS MOLAS, REGULAGEM DO PERCURSO DO NÚCLEO, NIVELAMENTO DA PARADA	MENSAL
3.2	LUBRIFICAR O CONJUNTO DE FREIOS	MENSAL
3.3	LIMPAR AS SAPATAS E TAMBORES, REMOVENDO TODO LUBRIFICANTE EXCEDENTE	MENSAL
3.4	FAZER TESTE DE FUNCIONALIDADE DE FREIOS DE SEGURANÇA E LIMITADORES DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	ANUAL
4	QUADROS DE COMANDO	
4.1	FAZER REMOÇÃO DE POEIRA NOS QUADROS	MENSAL
4.2	INSPECIONAR AS CLAVES CONTROLADORAS QUANTO A REGULAGEM, PRESSÃO, INTEGRIDADE, DESGASTE E ALINHAMENTO DOS CONTATOS	MENSAL
4.3	INSPECIONAR E AJUSTAR, SE NECESSÁRIO, OS TEMPORIZADORES, RELÉS, CHAVES COM MAU CONTATO E CIRCUITOS DE PROTEÇÃO	MENSAL
4.4	INSPECIONAR OS LEDS DE MONITORAÇÃO (INTERFACE HOMEM/MÁQUINA) DOS COMANDOS MICROPROCESSADOS	MENSAL
5	EIXO SEM FIM	
5.1	INSPECIONAR O EIXO SEM FIM E O CONTROLADOR DE VELOCIDADE	MENSAL
6	CAIXA	



6.1	LAVAR E APLICAR NOVO LUBRIFICANTE NAS ALMAS DAS GUIAS DE CABINE E DE CONTRA-PESOS	ANUAL
7	CABINAS	
7.1	FAZER REMOÇÃO DO LIXO ACUMULADO EM TODA EXTENSÃO DAS SOLEIRAS DAS CABINAS	MENSAL
7.2	FAZER REMOÇÃO DE TODA A POEIRA DAS FACES EXTERNAS DAS PORTAS	MENSAL
7.3	INSPECIONAR A EXISTENCIA DE VIBRAÇÕES E/OU RUÍDOS ANORMAIS QUANDO DA MOVIMENTAÇÃO DA CABINA	MENSAL
7.4	FAZER REMOÇÃO DE TODO MATERIAL DEPOSITADO NAS SUSPENSÕES	MENSAL
7.5	INSPECIONAR EXCENTRICIDADE DA POLIA DA CABINA	MENSAL
7.6	LUBRIFICAR POLIA DA CABINA	MENSAL
7.7	PROCEDER A LIMPEZA GERAL DAS BARRAS ARTICULARES, LUBRIFICANDO-AS	MENSAL
7.8	FAZER A REMOÇÃO DA POEIRA DAS GRADES DE VENTILAÇÃO	MENSAL
7.9	FAZER A REMOÇÃO DO LIXO E DA POEIRA DA TAMPA DO TETO	MENSAL
7.10	LIMPAR E INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO E NÍVEL DE RUÍDOS DOS VENTILADORES	MENSAL
7.11	LIBERAR O DISPOSITIVO DE DESENGATE PARA APLICAÇÃO DE FINA CAMADA DE ÓLEO	MENSAL
7.12	LUBRIFICAR OS CONJUNTOS OPERADORES DE PORTA	MENSAL
7.13	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DO MOTOR E AS CONDIÇÕES DAS CORREIAS DE ACIONAMENTO	MENSAL
7.14	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	MENSAL
7.15	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DAS BOTOEIRAS, BOTÃO DE CHAMADA DE EMERGÊNCIA, SINALIZADORES E ILUMINAÇÃO NORMAL E DE EMERGÊNCIA	MENSAL
7.16	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DA BARRA DE PROTEÇÃO ELETRONICA	MENSAL
7.17	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DO DISPOSITIVO QUE IMPDE O MOVIMENTO DO CARRO COM AS PORTAS ABERTAS E QUE IMPDE AABERTURA DAS MESMAS COM O CARRO EM MOVIMENTO	MENSAL
7.18	INSPECIONAR O DESGASTE DOS COXINS OU ROLETES, AJUSTANDO-OS SE NECESSÁRIO	BIMESTRAL
7.19	INSPECIONAR OS TERMINAIS ELÉTRICOS NA PARTE SUPERIOR DAS CABINAS, QUANTO AO ESTADO GERAL E FIXAÇÃO	MENSAL
7.20	INSPECIONAR OS COMANDOS LOCALIZADOS SOBRE A CABINA	MENSAL
7.21	TESTAR O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE LIMITA A CARGA	SEMESTRAL
7.22	TESTAR O FUNCIONAMENTO DO FREIO DE SEGURANÇA (TESTE ESTÁTICO), AJUSTANDO AS VELOCIDADES DE DESARME	MENSAL
8	PAVIMENTOS	
8.1	FAZER A REMOÇÃO DE TODA POEIRA DAS FACES INTERNAS E EXTERNAS DAS PORTAS DOS PAVIMENTOS	MENSAL
8.2	FAZER A REMOÇÃO DE TODO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE AS BARRAS CHATAS DE FERRO (APOIO DAS CARRETILHAS)	MENSAL
8.3	PROCEDER À LIMPEZA GERAL E INSPACIONAR O ESTADO DAS CARRETILHAS E DOS TRINCOS, LUBRIFICANDO OS EIXOS DESTES COMPONENTES	MENSAL
8.4	INSPECIONAR AS PORTAS QUANTO A ATUAÇÃO DAS CARRETILHAS E DO FECHADOR MECANICO	MENSAL



8.5	AJUSTAR FOLGA EXCESSIVA DAS CARRETEILHAS EXCÊNTRICAS DAS SUSPENSÕES DAS FOLHAS DAS PORTAS	MENSAL
8.6	INSPECIONAR O NIVELAMENTO, ACELERAÇÃO E RETARDAMENTO DAS CABINAS EM CADA UM DOS PAVIMENTOS	MENSAL
8.7	INSPECIONAR SIMULTANEIDADE DAS PORTAS DAS CABINAS COM AS DE CADA PAVIMENTO	MENSAL
8.8	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE ABERTURA MANUAL DE PORTAS E DOS DISPOSITIVOS MECÂNICOS DEACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA	MENSAL
8.9	INSPECIONAR TODOS OS BOTÕES DE CHAMADA E INDICADORES VISUAIS E SONOROS DE POSIÇÃO (TÉRREO) E MOVIMENTAÇÃO(TODOS OS PAVIMENTOS)	MENSAL
8.10	INSPECIONAR A INTEGRIDADE DOS PERFIS DE BORRACHA DAS PORTAS DOS PAVIMENTOS, SUBSTITUINDO-OS SE NECESSÁRIO	MENSAL
9	CONTRAPESOS	
9.1	AJUSTAR A FOLGA EXCESSIVA ENTRE AS CORREDIÇAS DESLIZANTES	MENSAL
9.2	INSPECIONAR EXCENTRICIDADE DA POLIA INTERMEDIÁRIA	MENSAL
9.3	LUBRIFICAR POLIA INTERMEDIÁRIA	MENSAL
9.4	FAZER REMOÇÃO DE POEIRA DA SUSPENSÃO	BIMESTRAL
10	CABOS DE AÇO	
10.1	LIMPAR E LUBRIFICAR	MENSAL
10.2	INSPECIONAR QUANTO AO DESGASTE, OXIDAÇÃO, REDUÇÃO DE DIÂMETRO E QUEBRA DE ARAMES E TRANÇAS	MENSAL
10.3	AJUSTAR TENSÕES DOS CABOS DE TRAÇÃO E COMPENSAÇÃO	SEMESTRAL
11	POÇO	
11.1	VARRER O POÇO	MENSAL
12	POLIAS DE COMPENSAÇÃO	
12.1	INSPECIONAR QUANTO À EXCENTRICIDADE E LUBRIFICAR	MENSAL
13	POLIAS ESTICADORAS	
13.1	INSPECIONAR QUANTO À EXCENTRICIDADE E LUBRIFICAR	MENSAL
14	PÁRA-CHOQUE	
14.1	INSPECIONAR O NÍVEL DE ÓLEO DO PÁRA-CHOQUE, COMPLETANDO-O SE NECESSÁRIO	MENSAL
14.2	INPECTIONAR O APERTO DAS PORCAS DAS BRAÇADEIRAS DE APOIO	MENSAL

2.13. A **manutenção corretiva** deverá ser efetuada por abertura de chamado da CONTRATANTE, por *email* ou telefone que, identificando a necessidade de ação corretiva solicitará assistência técnica, sendo que o interstício de tempo entre o chamado e o atendimento não excederá ao prazo de 24 horas.

2.14. As chamadas de **emergência**, em ocasiões que envolvam riscos severos ou relativos a acidentes de qualquer natureza, envolvendo especialmente a hipótese de pessoas presas na cabine do elevador, a CONTRATADA deverá, após comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanar o problema em até **60 minutos** contados da abertura de chamado pela CONTRATANTE e o atendimento técnico efetuado pela CONTRATADA.

2.15. Havendo necessidade de reposição ou substituição de **peça(s)**, a CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato orçamento detalhado com a identificação técnica das peças, indicando a marca/modelo, quantidades e preço unitário de cada item, que após aprovação do Fiscal do Contrato deverão ser imediatamente substituídas pela CONTRATADA.

2.16. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medição e testes, mão de obras, bem como seu transporte e tudo o que mais for necessário para efetivação dos serviços de



manutenção ora licitados. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

2.17. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de toda as peças e componentes necessários ao adequado funcionamento dos elevadores.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local de execução dos serviços:

Item	Equipamento	Localidade	Quantidade
1	Elevador SMARTMAQ, capacidade de 600kg ou 8 passageiros	Biblioteca Pública de Santa Catarina	1
2	Elevador OTIS GNC2, capacidade 630kg ou 8 passageiros	Casa José Boiteaux	1
3	Elevadores SOCZEK capacidade para 3 passageiros ou 225kg	Museu Nacional do Mar	2
4	Elevador PNE para cadeirantes da marca SOCZEK	Museu Nacional do Mar	1
5	Elevador PNE para cadeirantes da marca GARAVENTA 250kg	Teatro Álvaro de Carvalho	1

*** Elevadores:**

R. Ten. Silveira, 343 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-301 (01 elevador);
Av. Hercílio Luz, 523 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-001 (01 elevador);
R. Manoel Lourenço de Andrade, 133 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000 (02 elevadores);

*** Plataforma de Acessibilidade:**

R. Mal. Guilherme, 26 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-000 (01 plataforma).
R. Manoel Lourenço de Andrade, 133 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000 (01 plataforma).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelos serviços objeto dessa contratação. A ordem de serviço somente será assinada após a apresentação desse documento.

4.2. O Responsável Técnico será profissional graduado em Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletrônica ou Civil ou Tecnólogos ou Técnicos das áreas Mecânica, Eletromecânica e Manutenção de Máquina e Equipamentos, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.3. Quando da troca de Responsável Técnico, a CONTRATADA providenciará o registro, junto ao CREA, de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.).

4.4. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

4.5. Os profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

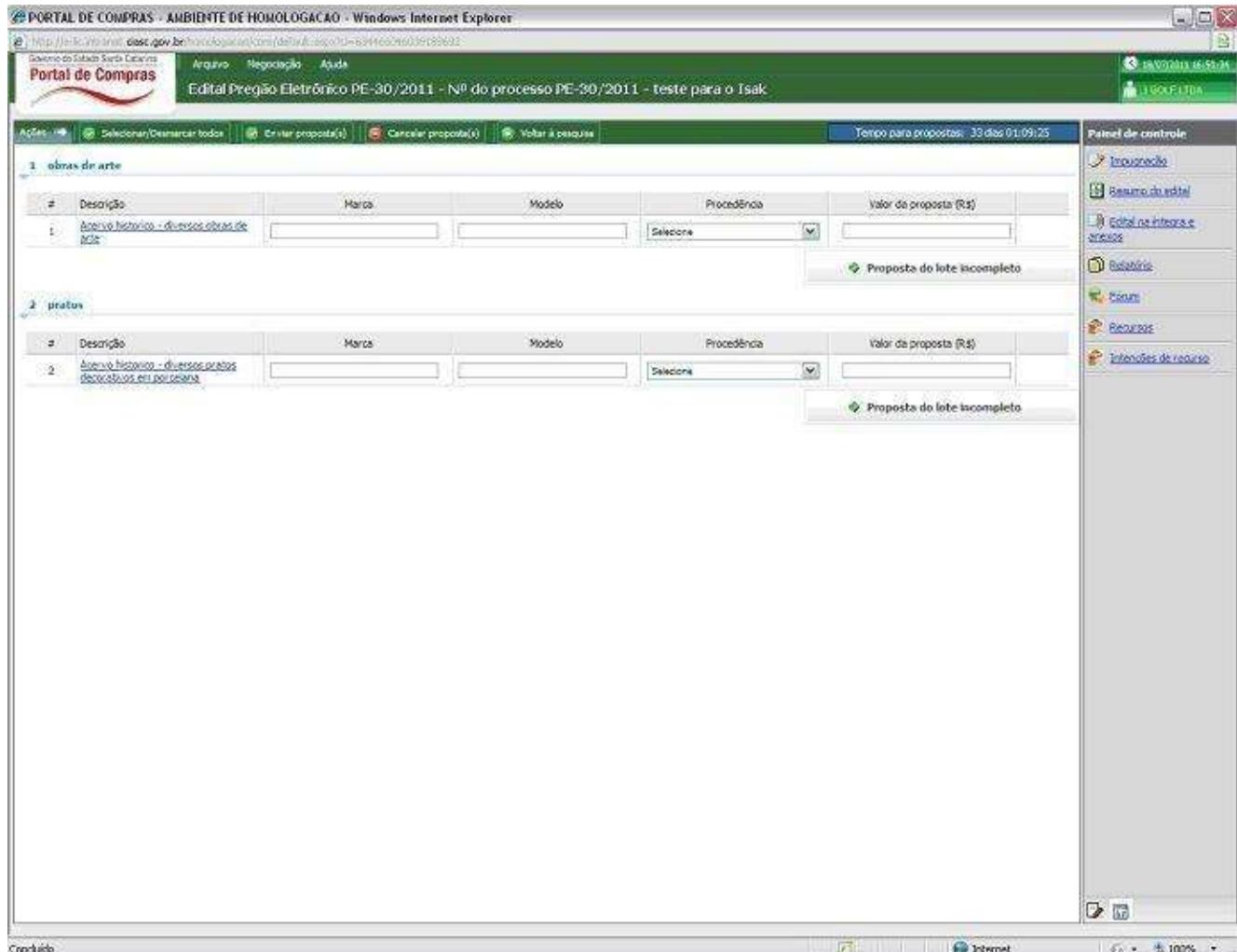


5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. Não transferir a ordem a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituição de subcontratada, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Edital/Contrato;
- 5.2. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, que eventualmente venham a ocorrer em consequência de seus serviços;
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta última as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga saldar na época devida;
- 5.4. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público;
- 5.5. Ter seus funcionários devidamente registrados e segurados (quanto a acidentes e outros), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender;
- 5.7. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidentes ou mal súbito, quando ocorrido em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.8. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno;
- 5.9. Caberá à CONTRATADA fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, a qual deverá ser portada em local visível sem o que não será permitido o acesso aos locais de trabalho;
- 5.10. É de responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI's;
- 5.11. A CONTRATADA deverá deter todos os equipamentos necessários para elaboração do serviço, não sendo admitida a solicitação de ferramentas/equipamentos, ou qualquer material para a Fundação Catarinense de Cultura com fins de elaboração do serviço licitado.



ANEXO II
Pregão Eletrônico nº 0037/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arco-íris histórico - diversos óculos de K2t			Selecionar	

2. pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arco-íris histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecionar	

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- Preço unitário do item, expresso em reais;
- Marca e demais exigências.



ANEXO III
Pregão Eletrônico nº 0037/2022
DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

- têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Data,

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº



ANEXO IV
Pregão Eletrônico nº 0037/2022
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone:

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone:()

Celular: ()

Local e data,.....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2022
ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.5.1.2, do edital, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0037/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa , estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0037/2022.

...../SC, de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2022
DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 0037/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de (Anexo I), para atender às necessidades da Fundação Catarinense de Cultura, a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço, por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº /UF, DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC, de de 2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0037/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES
À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no subitem 10.5.1.1, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0037/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa , estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO VIII
Pregão Eletrônico nº 0037/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
POR INTERMÉDIO DA E A
EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da(o)(órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de, com as características constantes da proposta julgada vencedora do Pregão Eletrônico nº 0037/2022 e seus Anexos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – A prestação dos serviços dar-se-á no prazo máximo de até (.....) , contados da data

§ 3º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0037/2022 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 4º – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas nos anexos do edital. A comprovação será efetuada pela própria Contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

§ 5º – Todo o material utilizado na execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço unitário e total do produto, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 0037/2022, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na cláusula primeira, deste termo.

II – O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice



que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após o aceite e recebimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto a prestação do serviço efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento.

2 Órgão/Unidade Orçamentária	Subsação	Natureza	Fonte
27033 – Fundação Catarinense de Cultura	15308	33.90.39	260

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência e Execução do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I - Da Contratada:

I.1 – na prestação do serviço do objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 0037/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

I.2 – realizar a manutenção preventiva mensalmente, observando o seguinte:



- I.2.1 – informar previamente, à Fiscalização deste Contrato, a data e a hora da realização do serviço;
- I.2.2 – fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- I.2.3 – atender às normas técnicas;
- I.2.4 – executar os serviços em conformidade com esse termo de referência;
- I.3 – após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, executar o serviço nos prazos máximos de 48 (quarenta e oito) horas, quando o conserto for considerado urgente,e de 5 (cinco) dias nos demais casos;
- I.4 – atender, independentemente de dia ou hora, aos chamados telefônicos, fornecendo telefone para contato (24 horas/dia), quantas vezes for suficiente para so
- I.5 – oferecer garantia de 3 (três) meses para os serviços prestados;
- I.6 – instalar os componentes e peças devidamente testados e funcionando, não se admitindo o emprego de qualquer peça recondicionada;
- I.7 – não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a autorização expressa da CONTRATANTE.lucionar os problemas constatados;
- I.8 - manter os elevadores em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a sua operação contínua e ininterrupta;
- I.9 – responsabilizar-se pelo fornecimento adequado dos materiais necessários à execução de todos os serviços, peças, componentes e ferramental, assim mão-de-obra especializada, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a excelência na execução dos serviços;
- I.10 - fornecer, quando necessário, peças novas originais ou similares, que atendam tecnicamente a demanda e sejam compatíveis com a marca/modelo dos elevadores, componentes e outros materiais fundamentais à execução dos serviços, inclusive os destinados à lubrificação e limpeza dos elevadores.
- I.11 – responsabilizar-se pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança de equipamentos, tudo em conformidade com a legislação pertinente;
- I.12 – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- I.13 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- I.14 – reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços efetuados em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, providenciando a imediata correção;
- I.15 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- I.16 – empregar na execução dos serviços operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que porventura venham a faltar com respeito à fiscalização, recusem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixem de cumprir as determinações atribuídas;
- I.17 – atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- I.18 – Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como, de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação para reparação dos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- I.19 – responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às



normas de segurança, quando da execução do fornecimento/prestação do serviço;

I.20 – responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

I.21 - entregar mensalmente, para efeitos de pagamento, relatório discriminando os serviços executados com a respectiva relação de materiais e peças utilizadas, se houver.

I.22 - fazer a limpeza dos locais onde prestar serviços, retirando todo e qualquer lixo proveniente de seu serviço, utilizando somente produtos biodegradáveis, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nas instalações dos elevadores;

I.23 – manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 0037/2022;

I.24 – não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

I.25 – demais condições constantes dos Anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 0037/2022.

II – Da Contratante:

- II.1 – comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
- II.2 – efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato;
- II.3 – promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- II.4 – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- II.5 – observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II.6 – aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- II.7 – prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- II.8 – Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso ao local de execução do objeto;
- II.9 – demais condições constantes dos Anexos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas



O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

c) O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das práticas fraudulentas e de corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0037/2022, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

...../SC, de de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A6UE8O01**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 24/02/2022 às 18:53:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDAyODVfMjg1XzlwMjJfQTZVRThPMDE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00000285/2022** e o código **A6UE8O01** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.